



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## LEI Nº 680, DE 18 DE JANEIRO DE 2007.

*Dá nova redação a Lei nº 651/2006 e toma outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 651 de 06/02/2006 que deu nova redação ao art. 3º da Lei nº 589 de 23/08/2002, passa a ter a seguinte redação o mesmo:

*Artigo 3º - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01/01/2007, para dar continuidade ao atendimento de todos os programas governamentais inerentes a Lei Municipal nº 589/2002.*

**Parágrafo Único:** Caso haja Concurso Público dos referidos cargos, estes serão de imediato reincidido, respeitando o direito de seus ocupantes;

**Art. 2º** - Permanecem inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 589, de 23/08/2002;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de janeiro de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de janeiro de 2007.

*HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal de Chácara*

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 18 de janeiro de 2007.

*VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA*  
*Chefe de Gabinete*